



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CONTRATO DA EMPREITADA

CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – ERMESINDE – REQUALIFICAÇÃO DA RUA RODRIGUES DE FREITAS (PARTE)

Aos **doze dias** do mês de **julho** de **dois mil e dezassete**, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ana _____ Ribeiro, coordenadora técnica desta Câmara Municipal e nomeada Oficial Público pelo despacho n.º 27/GAP/2013, de 9 de dezembro, emanado do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal, compareceram, a fim de reduzirem a escrito o presente contrato, os contraentes: _____

Primeiro Outorgante - Município de Valongo, pessoa coletiva n.º 501138960, representado pelo Senhor Presidente da Câmara José Manuel Pereira Ribeiro, licenciado em Relações Internacionais, com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, número cento e sessenta, na Freguesia e Concelho de Valongo. (CP 4440-503). _____

Segundo Outorgante – Reistradas – Revitalização de Estradas do Norte, Ld.^a, pessoa coletiva n.º **503451541**, com sede na Zona Industrial n.º 1 – Lote 34/35 – Freguesia de Guilhufe – Concelho de Penafiel (4560-164), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel, sob o número 503.451.541, com o capital social de Euros 1.000.000,00, representada por _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, emitido pela Republica Portuguesa, contribuinte fiscal n.º _____, com residência no _____, Freguesia de _____, Concelho de _____, conforme poderes que lhe são conferidos por Procuração, datada de _____ do corrente mês de julho, que me foi apresentada e que conferi. -----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo cartão de cidadão. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

Clausula 1.^a **Adjudicação**

A presente empreitada foi adjudicada à representada do segundo outorgante, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado a vinte de junho último, à margem da informação técnica n.º 195/DPOM.RV/2017, datada de dezanove do referido mês. -----

Clausula 2.^a **Aprovação da minuta do contrato**

A minuta que serviu de base ao presente contrato foi aprovada pelo despacho referido na cláusula anterior.-

Clausula 3.^a
Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da referida empreitada, pelo segundo outorgante, a qual visa a requalificação de parte da Rua Rodrigues de Freitas, atualmente com passeios exíguos, irregulares e em mau estado, tornando a circulação pedonal mais segura, a qual contempla a demolição de passeios, levantamento de pavimento em cubos, execução de passeios e baias de estacionamento e pavimentação betuminosa. -----

Clausula 4.^a
Preço contratual

O encargo total da presente empreitada é **Euros 131.900,00 € (cento e trinta e um mil e novecentos euros)** acrescido do IVA à taxa legal de 6%. -----

Clausula 5.^a
Prazo de execução

O prazo para a execução da empreitada é de **60 dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Clausula 6.^a
Pagamentos

Os pagamentos à adjudicatária far-se-ão por medição e com observância do disposto na cláusula 26.^a do respetivo Caderno de Encargos. -----

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09 de março, conjugado com o art.º 130º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado). -----

Haverá direito a revisão de preços, nos termos da cláusula 39.^a do Caderno de Encargos. -----

Clausula 7.^a
Penalidades

Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula 5.^a do presente contrato, ficará sujeita ao pagamento da **multa** estabelecida na cláusula 11.^a do referido Caderno de Encargos, salvo motivo de força maior, como tal reconhecido pela Câmara. -----

Clausula 8.^a
Garantia

Para efeitos de garantia da obra será efetuada a **retenção de 10%** do valor dos pagamentos a realizar, nos termos previstos no n.º 2 da cláusula 37.^a do Caderno de Encargos, e o disposto no n.º 3 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Clausula 9.^a
Disposições finais

O procedimento por ajuste direto, relativo à empreitada objeto do presente contrato, foi aprovado por despacho do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, exarado aos dezassete dias do mês de maio do ano em curso, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

O **encargo total** resultante deste contrato é de **Euros 139.814,00 € com inclusão do IVA**, tendo a referida importância sido objeto de compromisso sob o n.º **34683**, na **rubrica orçamental** seguinte: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Classificação Orgânica **02** e Classificação Económica **07.01.04.01**. -----

Fazem parte integrante do presente contrato a proposta e lista de preços unitários, um exemplar Caderno de Encargos, que fiz rubricar pelos representantes dos outorgantes e que arquivo, depois de os mesmos declararem terem deles perfeito conhecimento. -----

Clausula 10.^a
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel. -----

Pelo representante do segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que outorga, aceita o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Oficial Público,

RM

